SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006630-16.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Requerente: Júlio Cesar Terroni

Requerido: CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil, devendo a ré CGMP — Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda depositar a quantia de R\$ 1.500,00 junto à conta corrente do autor relatada à fls. 390 no prazo acordado entre as partes.

No mais, a fim de não haver alegação de perecimento de seu direito, manifeste-se a parte autora sobre o despacho de fls. 316, vindo os autos oportunamente conclusos.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais com relação ao réu CGMP.

P.I.

São Carlos, 05 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA